## Supremo Tribunal Federal

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.712 MINAS GERAIS

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
RECTE.(S) : SORAYA BERNARDI

RECTE.(S) : MARIANO AUGUSTO MESSAGGI GOMES DE

**O**LIVEIRA

RECTE.(S) : JOSÉ CID GOTARDELO

RECTE.(S) :IRACI APARECIDA DE FREITAS
RECTE.(S) :AMAURI SEBASTIÃO BERNARDI

ADV.(A/S) :JOSÉ LUIZ GONÇALVES

RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Município de Monte

Sião

## **DECISÃO**:

Trata-se de agravo cujo objeto é decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário.

A decisão agravada está correta e alinhada aos precedentes firmados por esta Corte.

Diante do exposto, com base no art. 544, § 4º, II, *a*, do CPC e no art. 21, § 1º, do RI/STF, conheço do agravo, mas lhe nego provimento.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso Relator